



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Diretoria de Ensino

Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Mecânica
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

**Ata de Reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado
em Engenharia Mecânica, realizada por e-mail entre os
dias 27/10/2022 e 01/11/2022**

No dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e cinquenta e quatro minutos, o presidente do Colegiado do Curso, professor Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, iniciou um debate por e-mail. Participaram da discussão os membros do Colegiado Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana (Coordenador do Curso), Cláudio Alves Pereira (Técnico Administrativo em Educação - Diretoria de Ensino), Márcio Rezende dos Santos (Docente - Diretoria de Ensino), Joice Stella de Melo Rocha (Docente - Demais Áreas), Reginaldo Gonçalves Leão Junior (Docente - Demais Áreas), Maurício Lourenço Jorge (Docente - Área Específica), Marcos Paulo Gonçalves Pedroso (Docente Suplente - Área Específica), Larissa Stéphanie Alves Machado (Representante Discente) e Diego Henrique Ferreira (Representante Discente). O debate teve como pauta a **solicitação de aluna para aproveitamento de atividades profissionais como estágio obrigatório**. Professor Luiz apresentou aos membros do Colegiado o requerimento para aproveitamento de atividades profissionais como estágio, apresentado pela discente Ingridy Cristina Faria, aluna do décimo período do curso. A aluna apresentou a declaração de vínculo, emitido pela instituição à possui o vínculo empregatício, onde foram apresentadas a descrição sumária do cargo e as atividades desenvolvidas pelo aluno em sua atividade profissional, obedecendo aos requisitos definidos na Resolução N°38 de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Regulamentação do Estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. Cláudio enriqueceu o debate apresentando destacando o Art. 4 da Resolução Consup IFMG n°38/2020 que diz: "Art. 4º Os Campi do IFMG, nos termos dos projetos pedagógicos de seus cursos, poderão, no caso de estágio profissional obrigatório, possibilitar que o aluno trabalhador que comprovar exercer funções correspondentes às competências profissionais a serem desenvolvidas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso, possa ser dispensado, em parte, das atividades de estágio, mediante avaliação da escola. Apresentou ainda outra parte da mesma resolução que diz que: "Art. 4º. [...]§ 1º O Campus deverá registrar, no histórico escolar do aluno, o cômputo do tempo de trabalho aceito parcial ou totalmente como atividade de estágio. § 2º A equiparação da experiência profissional ao estágio obrigatório será considerada se comprovada através de: I - na condição de empregado, declaração em papel timbrado da empresa onde atua ou atuou, dirigida ao IFMG, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, indicando o cargo ocupado na empresa e as atividades profissionais desempenhadas pelo estudante; [...] (IFMG, 2020)." Após expor os trechos da resolução, afirmou também ser favorável ao aproveitamento da experiência profissional para cômputo de carga horária no estágio curricular obrigatório, visto a apresentação da documentação pela aluna Ingridy (em respeito ao Art. 4º, § 1º, inciso I). Contudo, chamou a atenção para a necessidade de o supervisor do estágio do IFMG definir qual será a carga horária parcial que será deduzida do total de horas do estágio, conforme caput do Art. 4º, de modo que a Secretaria Acadêmica registre no histórico escolar essa informação, conforme §1º do mesmo artigo. Após a análise da documentação apresentada, todos os membros do Colegiado se posicionaram favoravelmente ao aproveitamento das atividades profissionais desenvolvidas por Ingridy Cristina Faria como estágio obrigatório, não dispensando a aluna de apresentação de relatório final de atividades desenvolvidas e atendimento integral da Resolução Consup IFMG n°38/2020. O debate foi encerrado no primeiro dia de novembro de dois mil e vinte e dois às dez horas e quarenta e sete minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, lavrei a presente ata que, após lida, deverá ser assinada por todos os que participaram do debate.

Arcos, 24 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, Presidente do Colegiado do curso Superior de Bacharelado em Engenharia Mecânica**, em 01/11/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Lourenco Jorge, Professor**, em 01/11/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Stella de Melo Rocha, Professora**, em 01/11/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Alves Pereira, Membro do Colegiado**, em 01/11/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Henrique Ferreira, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Stéphanie Alves Machado, Usuário Externo**, em 02/11/2022, às 05:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Goncalves Leao Junior, Professor**, em 02/11/2022, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Gonçalves Pedroso, Professor**, em 03/11/2022, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Santos, Professor**, em 03/11/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1366005** e o código CRC **43B63EF5**.

23808.000551/2022-05

1200713v1